



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 010101/2020 de 01 de janeiro de 2020

COSME MACEDO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Mocajuba - Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSIEL EVARISTO BRAGA**, matrícula nº 000688, ocupante do cargo de Diretor de Hospital, para desempenhar a função de fiscal do contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referente as licitações, cujo objeto seja contratação de médicos.

Art.2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art.4º - Os documentos mencionados no art.3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
PODER EXECUTIVO



Art.5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mocajuba - PA, em 01 de janeiro de 2020.

COSME MACEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde